



LEI MUNICIPAL Nº179,

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder por TERMO DE DOAÇÃO ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, área de terras *constituída de um triângulo irregular localizado na Rodovia PA-124, entre a Travessa Jatobá e a Rua Projetada A, medindo 77,00 metros de frente, e laterais de 57,00 metros e 52,00 metros, respectivamente*, integrante de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A doação da área referida no caput destinar-se-á para construção da unidade local do órgão.

Art. 2º - Em caso de inexecução da destinação da presente Lei pelo donatário, no prazo de 04 (quatro) anos, após a publicação desta Lei, o imóvel retornará ao patrimônio deste Município.

Art. 3º - Retornará ao patrimônio Público municipal área de terra, objeto de doação ao mesmo donatário, constante da Lei Municipal nº 153, de 12 de março de 2009, uma vez que não cumprido seu objetivo e substituído pela área constante na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Piriá – Pará, 27 de fevereiro de 2012.

Antonio Nilton de Albuquerque
Antonio Nilton de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
em, 27/02/2012

José Alexandre Buchacra Araújo
José Alexandre Buchacra Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá		
Protocolado na Secretaria da Câmara sob o		
nº 011	l.º nº 01	pag nº 9
29 de 02 de 2012		

Julia R. do Nascimento Costa
Secretaria Legislativa
Port.: nº 001/2011